



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2965, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir os controles eletrônicos de estabilidade e tração como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores.

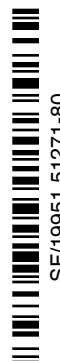
AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODE/PI)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o *Código de Trânsito Brasileiro*, para incluir os controles eletrônicos de estabilidade e tração como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 105.

.....

VIII – controles eletrônicos de estabilidade e tração;

.....

§ 6º A exigência estabelecida nos incisos VII e VIII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação.

§ 7º A exigência estabelecida no inciso VIII do *caput* deste artigo deverá estar presente em todos os veículos novos a partir de 1º de janeiro de 2022.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é hoje um dos cinco países com mais mortes anuais no trânsito no mundo, de acordo com a Organização Mundial de Saúde. Segundo balanço do Dpvat, o seguro obrigatório para acidentes de trânsito, 42 mil brasileiros morreram em 2017 em acidentes desse tipo.

Com base no estudo da OMS, as nações que mais investiram na segurança de suas estradas e de seus veículos foram as que demonstraram maior sucesso na redução de acidentes. Países como a Suécia (2,4 mortes por 100.000 habitantes), Suíça (3,3 mortes por 100 mil habitantes), Dinamarca (3,4 mortes por 100.000 habitantes) e Alemanha (4,3 mortes por 100.000 habitantes), tiveram significativa contribuição da engenharia automotiva para a queda no número de óbitos em suas vias.

É de clareza cristalina que o número de acidentes, e consequentemente de mortes, no trânsito brasileiro, é bem superior aos verificados na Europa pelo fato da esmagadora maioria dos automóveis vendidos no nosso país não serem tão seguros quanto os disponibilizados no velho continente.

Itens importantes para a segurança automotiva, como o controle eletrônico de estabilidade (conhecido como ESC, ou ESP), testado pela primeira vez em 1995, são obrigatórios para veículos novos nos Estados Unidos e na União Europeia já há muitos anos. Tal dispositivo, considerado a maior e mais importante inovação em segurança automotiva depois do cinto de segurança, impede que o motorista perca o controle do automóvel em situações de risco, reduzindo drasticamente as chances de um acidente. Diferente dos *airbags*, itens de segurança passiva que diminuem os danos causados aos passageiros em uma colisão, o controle eletrônico de estabilidade é um sistema de segurança ativa, atuando diretamente no controle do veículo para evitar que o acidente ocorra. Segundo o Instituto de Segurança Viária dos Estados Unidos da América, o controle de estabilidade é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, um número expressivo. A Administração Nacional para a Segurança do Tráfego Rodoviário (NHTSA), órgão federal norte-americano que regulamenta o setor de transportes, divulgou um levantamento apontando que 83% dos capotamentos dos SUVs (veículos utilitários com centro de gravidade elevado) foram evitados pelo dispositivo, apontado como fundamental salvaguarda para motoristas e passageiros. Na Suécia, o controle eletrônico de estabilidade reduziu em 90% as fatalidades causadas pela perda de controle do veículo, segundo o Programa de Avaliação de Veículos Novos para a América Latina e o Caribe (LatinNCAP). No Brasil, testes do Centro de Experimentação e Segurança Viária (Cesvi) indicam que o ESC reduz em até 38% o número de colisões traseiras.

O custo de instalação do controle de estabilidade em veículos saídos de fábrica com freios ABS (equipamento que já é obrigatório) é baixo: cerca

de R\$ 200 por automóvel segundo especialistas da Proteste (Associação Brasileira de Defesa do Consumidor). Tal valor é irrisório em comparação à economia trazida pelos milhares de acidentes e mortes evitadas com a ampla implementação do sistema.

Apesar disso, hoje, no nosso país, os controles eletrônicos de estabilidade e tração são oferecidos como itens de série apenas em veículos mais caros, enquanto os automóveis acessíveis à maior parte da população não contam com o sistema, ou o oferecem como um caro opcional separado.

Embora o CONTRAN, por meio da Resolução nº 567, de 2015, já tenha determinado que o controle eletrônico de estabilidade passasse a ser item obrigatório em todos os veículos novos comercializados no Brasil a partir de 2022, entendemos necessário dar segurança jurídica ao tema, fazendo constar em lei a obrigatoriedade de instalação desse item imprescindível de segurança veicular, para evitar eventual postergação do prazo ou mesmo revogação da exigência.

Diante desses argumentos, pedimos apoio aos nobres colegas para a rápida aprovação da proposta.

Sala das Sessões,

Senador ELMANO FÉRRER

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
 - artigo 105
- urn:lex:br:federal:resolucao:2015;567
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;567>